

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2025 PARA CONCESSÃO DE
EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA
AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL
DA CIDADE DE ITARANA/ES.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com sede à Rua Elias Estevão Colnago nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITARANA**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. VANDER PATRÍCIO**, no uso de suas prerrogativas legais, comunica, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PARQUE COM PULA-PULA E INFLÁVEIS E SERVIÇO DE LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIROS DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE ITARANA/ES, A SER REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, NO PERÍODO DE 01 A 04 DE MARÇO DE 2025**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a realização dos citados serviços.

1.2. A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2025, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e nos demais meios de comunicação disponíveis.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Itarana/ES, que julgará as propostas apresentadas, bem como aplicará os dispositivos contidos na legislação pertinente e as regras fixadas neste Edital.

1.4 Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

1.4.1 Se identificadas inscrições de “laranjas”, será aplicada multa de até o triplo do valor correspondente à cessão do espaço, e de fornecedores bem como será aplicada sanção de impedimento de participar de futuros chamamentos públicos em Itarana durante 2 anos.

1.5 Fica terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar a menores de 18 (dezoito) anos bebida alcoólica ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica. A inobservância deste item ocasionará o imediato descredenciamento e estará sujeito às sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (Ecriad).

1.6. Será vedada a participação de pessoas: a) de propriedade de servidor do Município de Itarana-ES; b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Itarana; c) reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição; d) que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Itarana/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133; e) que estejam em débito com a União, o Estado, o Município, bem como que estejam com as certidões positivas de débito Trabalhista, Previdenciária.

1.7. A disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, sem qualquer participação da Secretaria.

1.8 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

2. DO OBJETO

2.1 PARQUE INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE
01	PULA-PULA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS	R\$ 500,00

2.2 LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIROS INTERNOS E EXTERNOS DO GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE
-------------	------------------	----------------------

01	LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIRO EXTERNO FEMININO	R\$ 100,00
02	LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIRO INTERNO FEMININO E MASCULINO	R\$ 100,00

3. DA SELEÇÃO

3.1 Havendo mais de uma inscrição, será feito sorteio para definir o interessado classificado.

3.2 As inscrições serão feitas somente de forma eletrônica e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br

3.3 As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação deste edital até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2025.

3.4 O e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações:

- a)** No título do e-mail: Nome completo do interessado;
- b)** No texto do e-mail: Nome completo da pessoa; CPF da pessoa ou CNPJ da pessoa jurídica; Endereço completo (Rua, bairro e cidade); e telefone para contato;
- c)** No anexo do e-mail: Documento unificado com toda a documentação exigida neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documento de identificação e comprovante de residência do interessado.

4.2 Certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e de Primeira e Segunda Instância Criminal.

a) Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, que pode ser obtida por meio do site: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85> ou presencialmente no Setor Tributário do Município.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, que pode ser obtida por meio do site: https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=P_9LOGEGL85hEjl9MbVYliKC7Zm8IMGcLdGHSxSg.cn dt-certidao-41-v9n6t.

4.3 Carta de Credenciamento contendo a declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, bem como está ciente de que não poderá manter menor de idade nas dependências do espaço público cedido, vide ANEXO II.

4.4 Serão desclassificadas as pessoas que não apresentarem os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

4.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como será aplicada multa em valor que representa o dobro do valor referente à cessão do respectivo espaço público.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial do Chamamento Público realizará a avaliação da documentação enviada pelos interessados.

5.2. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que, no ato da inscrição, não atenderem às exigências deste Edital.

5.3. A lista de inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada até o dia 25 de fevereiro de 2025 nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br

6. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO À LISTA DE HABILITADOS/INABILITADOS

6 .1. A impugnação ao edital poderá ser feita em até 01 (um) dia útil após a publicação do edital. A impugnação deverá ser enviada formalmente para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br com o título **“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO”**.

6.2. A impugnação à lista de habilitados/inabilitados poderá ser feita em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado. A impugnação deverá ser enviada formalmente para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br com o título **“IMPUGNAÇÃO À LISTA DE HABILITADOS/INABILITADOS”**

7. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO

7.1. Caso o número de credenciados ultrapasse a disponibilidade de pontos do espaço, deverá ser realizado sorteio em sessão pública, para o qual todos os interessados deverão estar presentes.

7.2. O sorteio será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, às 15h, na Secretaria Municipal Desporto, Cultura e Turismo, localizada em Rua Valentin De Martin, S/N, Centro, Itarana/ES

7.3. Os sorteados para a lista de espera serão convocados na ordem de classificação, caso algum credenciado não efetue o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dentro do prazo estipulado.

8. DO PAGAMENTO DO DAM

8.1. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a emissão do DAM juntamente ao Setor Tributário do Município de Itarana, localizado na Rua Martinho Máximo Scárdua, 50, Centro, Telefone: (27) 3720-4616.

8.2. O pagamento do DAM deverá ser efetivado em até 01 (um) dia útil a contar do dia em que a pessoa jurídica for cientificada sobre a sua seleção no chamamento público.

8.3. O pagamento do DAM é aceito no Banco Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Casa Lotérica.

8.4. O município não se responsabiliza por instabilidade no sistema bancário. A pessoa interessada deve se organizar previamente para realizar o pagamento em tempo hábil.

8.5. Se o pagamento não for efetivado dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a próxima pessoa jurídica constante na lista de espera será convocada para o pagamento do DAM e assumir a vaga da tenda/barraca.

8.6. O comprovante do pagamento do DAM deverá ser enviado para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br.

8.7. A pessoa jurídica que desistir do chamamento público após o pagamento do DAM não terá direito de solicitar a devolução do valor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.1 Usar a área permitida conforme estabelecido neste edital, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término da festividade tal como a recebeu, não sendo devido, pela PERMITENTE, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos ou benfeitorias.

9.1 Os contemplados no item 2.2 deste edital (**LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIROS INTERNOS E EXTERNO DO GINÁSIO DE ESPORTES**) deverão arcar com as despesas de materiais de limpeza e de higiene necessários para o bom uso dos banheiros.

9.2 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.3 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência do uso do espaço público ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da PERMITENTE.

9.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

9.5 Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.6 É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

9.7. É expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão a terceiros sob pena de ser aplicada multa no triplo do valor pago para permissão de uso do ponto de comércio, bem como denúncia ao Ministério Público por falsidade ideológica.

9.8 É responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço. É sua responsabilidade ainda manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.9 A PERMISSIONÁRIA entregará o local objeto da cessão ao **PERMITENTE**, em no máximo 3 (três) dias após finalizado o evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

9.10. Providenciar todo o equipamento necessário para o desempenho de suas atividades.

9.11 Cumprir as normas de segurança do Ministério do Trabalho, mantendo durante todos os dias do evento extintor de incêndio.

9.12 O valor do extintor de incêndio fica sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, conforme exigência do CBMEES.

9.13 Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

9.14. Deve a **PERMISSIONÁRIA** montar o Parque até o dia 28 de fevereiro de 2025 já vistoriado pelo CBMEES.

9.15 As pessoas contempladas para a limpeza dos banheiros elencados no item 2.2 poderão cobrar dos interessados pelo uso do banheiro. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a cobrança nos banheiros químicos instalados no pátio de festas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

10.1. A PERMITENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **PERMISSIONÁRIA** no local, ou qualquer outro dano material que vier a sofrer.

10.2. A PERMITENTE se reserva ao direito de fazer inspeção periódica no local através de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

10.3. Franquear a visita técnica ao local da presente permissão.

10.4. Disponibilizar pontos de fornecimento de água potável e energia elétrica.

10.5. A PERMITENTE não remunerará os interessados contemplados neste chamamento público.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da cessão será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **PERMITENTE**, especialmente aqueles designados para integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público.

11.2. O representante da Administração Pública anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da cessão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.



11.4. Ficam ressalvados à Comissão Especial do Chamamento Público o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente chamamento público e tudo o que mais se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da cessão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da pessoa implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

12.2. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Itarana/ES adotará as medidas cíveis e penais cabíveis.

12.3. É facultado à **PERMITENTE** ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do chamamento público.

12.4. Os prazos constantes neste Edital poderão ser modificados e alterados sobrevindo contratempus à Administração Pública. Frisa-se que qualquer alteração de prazo dar-se-á por meio de publicação no site oficial do município.

12.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO III – CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, 19 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ [NOME DO INTERESSADO], endereço
_____ [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, requer o credenciamento na
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 que visa a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO
DE ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 01 A 04 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA
[ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO] _____
no valor de R\$ _____, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE
ITARANA/ES, A SER REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ
COAN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo
em vista que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com
todas as regras ali estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ [NOME DO INTERESSADO],
endereço em _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o número _____, participante da
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, do Município de Itarana, DECLARA, para fins do
disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes,
que não emprega e não empregará menor de 18 (dezoito) anos desempenhando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho para menor de 16
(dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE quanto a impossibilidade de levar menor (es) de 18
(dezoito) anos para permanecer (em) nas barracas, sob pena da adoção das medidas
judiciais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PRAZOS E DELIGÊNCIAS

Publicação de Edital	21/02/2025
Prazo Impugnação do Edital	21/02/2025 à 24/02/2025
Inscrições das pessoas interessadas	21/02/2025 à 24/02/2025
Divulgação da lista habilitados e inabilitados	25/02/2025
Impugnação à lista	25/02/2025
Sorteio dos espaços	26/02/2025 às 15h
Emissão e Pagamento do DAM	26/02/2025 e 27/02/2025
Limite para montagem e organização do espaço	28/02/2025 às 17h